



TERMO ADITIVO Nº 02
AO CONTRATO Nº 81/2024

Aos quinze dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e cinco, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no **CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89**, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, **Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior**, [REDACTED]

[REDACTED], doravante denominada simplesmente **ION** e, de outro lado, **CONTECK COMERCIO E SERVICO DE INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Coronel Gomes Machado, 192 – Comp. 201 – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 30.598.395/0001-37, neste ato representada por seu sócio, **Cleber Garuba da Rosa**, [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista **autorização** do Sr. Presidente datada de **01/07/2025**, contida no **Processo nº 9900156461/2025**, e com amparo no **artigo 57, II da Lei nº 8.666/93**, tem entre si certo e ajustado o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2024**, firmado em **28/06/2024**, que tem por objeto **“A contratação de empresa, para execução da manutenção da malha cicloviária, no Município de Niterói/RJ”**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual de acordo com o **Processo nº 9900156461/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência contratual **a contar de 15/07/2025**, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

Natureza das Despesas: 4.4.90.51

Fonte de Recurso: 1.704.00



Programa de Trabalho: 5351.15.451.0011.5529

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO - Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE continuará a pagar à CONTRATADA o valor total de em parcelas mensais e sucessivas, mantendo-se também as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR - Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$8.479.489,85 (oito milhões, quatrocentos e setenta e nove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEXTA (DA GARANTIA) - A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS - As partes contratantes, ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se comprovada a prática de ato lesivo à administração pública, nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

CLÁUSULA OITAVA (PUBLICAÇÃO E CONTROLE) - Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito.

PELA ION:


Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Diretor Presidente

PELA CONTRATADA:


Cleber Garuba da Rosa
Sócio

30.598.395/0001-3
CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇO DE
INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Rua Cel. Gomes Machado, 192 / 201
Centro - CEP: 24020-109
NITERÓI - RJ